



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria**

*Processo nº 629/2020
Mensagem nº 52/2020
Projeto de Lei Executivo nº 26/2020 (PMC)*

PARECER

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade de projeto de Lei do Executivo que “insere o §3º ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.296, de 24 de Novembro de 2014”.

Em sua justificativa, a proposição tem por finalidade prorrogar o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPED que foram nomeados através do Decreto Municipal nº 135, de 12 de setembro de 2018, (gestão 2018/2020), com término em 15 de setembro de 2020.

Em razão da pandemia da Covid-19, que afeta todo o país com números de casos crescentes, e conforme orientações das autoridades sanitárias se faz necessário o distanciamento e isolamento social de todos os setores da sociedade para conter a transmissão do vírus; estando grande parte das pessoas com deficiência vulneráveis aos riscos e impactos advindos da Covid-19.

Deste modo, excepcionalmente, em razão da Pandemia causada pelo COVID-19, a prorrogação do mandato dos membros do conselho se faz necessária.

Nesse sentido, a resolução nº 2, de 24 de Junho de 2020 recomenda a prorrogação de mandato de membros dos Conselhos de Defesa e Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência, nas esferas Estaduais, Municipais e no Distrito Federal, vejamos:

Art. 1º Que o mandato dos atuais membros dos Conselhos de Defesa e Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência, Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, cuja vigência tenha se encerrado ou venha a encerrar neste período de pandemia, sejam devidamente prorrogados até que as medidas de isolamento social sejam encerradas, e que as

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052
Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255 www.camaracariacica.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 36003700330031003A00540052004100



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria**

*Processo nº 629/2020
Mensagem nº 52/2020
Projeto de Lei Executivo nº 26/2020 (PMC)*

pessoas com deficiência tenham plenas e seguras condições de circulação.

Diante do exposto **opinamos pelo prosseguimento do presente Projeto de Lei.**

Por fim, insta frisar que a emissão de parecer por esta Procuradoria não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 30 de dezembro de 2020.

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

